

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.01.00016/2026-80 MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 6º, XXIII, Art. 18º, II, Art. 40º, §1º, todos da Lei nº 14.133/2021)

(Termo de Referência Padrão da Advocacia-Geral da União - AGU - <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos>).

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, a, Lei nº 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa para **fornecimento de enxoval para atender as necessidades do Município de Afonso Cunha-MA**, destinado ao atendimento das demandas da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, especialmente às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mantas – Manta, material: polietileno; largura: 32 cm; aplicação: confecção de fralda; características adicionais: impermeável, branca.	Unidade	110	R\$ 44,00	R\$ 4.840,00
2	Camiseta infantil – Camiseta tipo infantil; manga curta; gola redonda; cor verde-água; peça inteira; gramatura de 170 g/m²; espessura de 0,20; material: cretone 100% algodão.	Unidade	330	R\$ 16,86	R\$ 5.563,80
3	Calça infantil – Pijama infantil em cretone 100% algodão; modelo curto; tipo masculino; cor de fundo azul; tamanho 2 anos; personalizado conforme modelo; blusa com decote em “V” abotoável e manga japonesa; short com elástico na cintura.	Unidade	330	R\$ 15,12	R\$ 4.989,60
4	Redes de bebê – Rede de dormir; material: 100% algodão; tipo: solteiro.	Unidade	110	R\$ 69,91	R\$ 7.690,10
5	Conjunto pagão e mijão – Vestuário infantojuvenil e complementos; tipo: body bebê pagão; manga longa; material: 100% algodão; cor branca; uso para recém-nascido; tamanho sob medida.	Unidade	110	R\$ 20,44	R\$ 2.248,40
6	Cueiro – Flanela em tecido 100% algodão; largura da peça: 1 m; características adicionais: estampa infantil.	Unidade	110	R\$ 33,15	R\$ 3.646,50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Fralda de pano – Fralda reutilizável; material: 100% algodão; tamanho aproximado de 50 × 50 cm; colorida; gramatura mínima de 75 g/m².	Unidade	110	R\$ 23,51	R\$ 2.586,10
8	Toalha com capuz – Toalha de banho em material 100% algodão; medidas mínimas de 0,65 × 0,80 m; cor branca; gramatura mínima de 200 g/m²; tecido felpudo, com capuz.	Unidade	110	R\$ 23,49	R\$ 2.583,90
9	Shampoo infantil – Shampoo para uso diário; aplicação infantil; indicado para cabelos normais; sem álcool; pH neutro e fórmula que não irrita os olhos.	Unidade	110	R\$ 24,44	R\$ 2.688,40
10	Sabonete infantil – Sabonete em aspecto físico sólido; peso: 80 g; uso infantil; pH neutro.	Unidade	110	R\$ 23,05	R\$ 2.535,50
11	Colônia infantil – Essência aromática em aspecto físico líquido límpido e hidrossolúvel; origem sintética; odor de talco infantil.	Unidade	110	R\$ 57,00	R\$ 6.270,00
12	Fralda descartável – Fralda descartável com cintura elástica ajustável; tipo calcinha; tamanho infantil grande; material em tela polimérica e núcleo absorvente; revestimento externo impermeável; com barreira antivazamento.	Unidade	200	R\$ 31,01	R\$ 6.202,00
13	Lenço umedecido – Lenço umedecido em material não tecido; dimensões aproximadas de 10 × 20 cm; com emoliente; isento de álcool; hipoalergênico; descartável; uso infantil.	Lenço	110	R\$ 19,75	R\$ 2.172,50
14	Banheira infantil – Banheira de uso infantil; modelo rígido e drenável; material plástico; encosto fixo para as costas; com saboneteira; colorida; capacidade máxima de até 25 kg.	Unidade	110	R\$ 85,41	R\$ 9.395,10
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 63.411,90

Os valores acima correspondem aos valores unitários e totais constantes do Quadro Resumo – Pesquisas de Preços juntado aos autos.

1.3. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 63.411,90 (sessenta e três mil quatrocentos e onze reais e noventa centavos)**.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **bens comuns**, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.5. A contratação será realizada **por itens**, considerando que os produtos possuem características distintas e podem ser fornecidos individualmente, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. Os produtos deverão ser fornecidos novos, em perfeitas condições de uso, observando integralmente as especificações constantes deste Termo de Referência.

1.7. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, de forma a garantir sua integridade durante o transporte e até o recebimento pela Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, b, Lei nº 14.133/2021)

2.1. A presente contratação decorre da necessidade identificada no âmbito da **Secretaria Municipal de Assistência Social de Afonso Cunha/MA**, relacionada à aquisição de enxovais destinados ao atendimento de gestantes, recém-nascidos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social acompanhadas pelos serviços socioassistenciais do Município.

2.2. A aquisição dos itens que compõem os enxovais busca proporcionar apoio material às famílias beneficiárias, mediante a disponibilização de produtos destinados aos cuidados básicos com o recém-nascido.

2.3. A ausência ou insuficiência desses materiais poderá comprometer a capacidade da Administração Municipal de atender adequadamente às demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.4. A contratação permitirá que a Secretaria Municipal de Assistência Social disponha dos produtos necessários para atendimento das famílias beneficiárias, contribuindo para a execução das ações socioassistenciais e para o atendimento das demandas sociais existentes no Município.

2.5. A fundamentação da contratação e dos quantitativos encontra-se detalhada no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, que integra o presente Termo de Referência.

2.6. A contratação será processada mediante **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos estabelecidos na legislação aplicável e a documentação necessária à contratação direta.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (Art. 6º, XXIII, c, Lei nº 14.133/2021)

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento dos itens que compõem os enxovais destinados ao atendimento das famílias beneficiárias das ações da **Secretaria Municipal de Assistência Social de Afonso Cunha/MA**.

3.2. A solução contempla o fornecimento dos 14 itens relacionados neste Termo de Referência, nas quantidades e especificações estabelecidas pela Administração.

3.3. O fornecimento deverá compreender todos os custos necessários à entrega dos produtos, incluindo transporte, carga, descarga, acondicionamento e demais despesas de responsabilidade da contratada.

3.4. Os produtos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e apresentar condições adequadas para utilização pelos beneficiários.

3.5. No caso de produtos de higiene infantil, deverão ser observadas as condições de apresentação, integridade e validade aplicáveis ao produto, não sendo admitido o fornecimento de produtos vencidos, violados ou em condições inadequadas de utilização.

3.6. No caso dos itens de vestuário e tecidos, deverão ser observadas as características de composição, dimensões, gramatura, cores e demais especificações constantes deste Termo de Referência.

3.7. A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus adicional para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações contratadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, d, Lei nº 14.133/2021)

Sustentabilidade

4.1. A contratação deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade, priorizando produtos que apresentem menor impacto ambiental ao longo de seu ciclo de vida, considerando a natureza dos bens a serem adquiridos, bem como a utilização racional de recursos naturais, a possibilidade de reciclagem ou reaproveitamento de materiais e o adequado descarte das embalagens.

4.1.1. Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens adequadas, preferencialmente com utilização racional de materiais, sem comprometer a integridade e a qualidade dos bens durante o transporte e armazenamento.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação **não será exigida nem admitida a indicação de marca ou modelo específico**, salvo quando tecnicamente justificada e nos termos permitidos pela legislação aplicável, devendo ser observadas as especificações e características mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando que se trata de fornecimento de bens que deverá ser realizado diretamente pela empresa contratada, sem prejuízo da utilização de transportadores ou prestadores acessórios necessários à entrega dos produtos.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o valor da contratação, o fornecimento de bens de consumo e a avaliação dos riscos envolvidos na execução contratual.

Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

4.5. Na presente contratação serão observadas as disposições da **Lei Complementar nº 123/2006**, especialmente aquelas relativas ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicáveis à contratação direta.

4.5.1. A Administração observará, no que couber, as disposições legais relativas à participação e preferência de microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atendidos os requisitos legais e não haja prejuízo à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.5.2. O tratamento favorecido previsto na legislação não afastará a necessidade de atendimento integral às especificações técnicas, condições de fornecimento e requisitos de habilitação estabelecidos neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, e, Lei nº 14.133/2021)

Condições de Entrega

5.1. O prazo para entrega dos bens será de até **30 (trinta) dias**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, salvo disposição diversa estabelecida no instrumento de contratação.

5.2. A entrega será realizada em **remessa única**, salvo se a Administração, considerando suas necessidades e condições de armazenamento, solicitar entrega parcelada, hipótese em que a contratada deverá observar os prazos e quantitativos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.3. Caso não seja possível realizar a entrega dentro do prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração as razões do impedimento, com a antecedência necessária, para que eventual pedido de prorrogação seja analisado, ressalvadas as situações caracterizadas como caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Secretaria Municipal de Assistência Social de Afonso Cunha/MA, em endereço a ser indicado pela Administração no momento da emissão da Ordem de Fornecimento.

5.5. A entrega deverá ocorrer em dias úteis e em horário previamente estabelecido pela Administração, devendo a contratada disponibilizar os meios necessários para carga, transporte e descarga dos produtos.

5.6. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra danos decorrentes do transporte e em condições adequadas de armazenamento e utilização.

5.7. Os produtos deverão corresponder integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto às características, materiais, dimensões, composição, gramatura, cores, tamanhos e demais requisitos previstos para cada item.

5.8. No caso dos produtos de higiene infantil, deverão ser observadas as condições de integridade das embalagens, conservação, identificação e validade, bem como as normas sanitárias aplicáveis.

5.9. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos que estejam em desacordo com as especificações, apresentem avarias, defeitos, embalagens violadas ou condições inadequadas de utilização.

5.10. Constatada qualquer desconformidade, a contratada deverá substituir os produtos recusados, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pelo fiscal da contratação.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.11. Em razão da natureza do objeto, não haverá exigência de garantia contratual específica de manutenção ou assistência técnica, aplicando-se, quando cabível, as garantias previstas na **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)** e demais normas pertinentes.

5.12. A contratada permanecerá responsável pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, respondendo por vícios, defeitos ou desconformidades constatados após o recebimento, nos termos da legislação aplicável.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, f, Lei nº 14.133/2021)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei nº 14.133/2021**, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma de execução será prorrogado pelo período correspondente, observadas as disposições legais aplicáveis e os registros necessários no processo administrativo.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir essa formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico ou outro meio eletrônico formalmente aceito pela Administração.

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a formalização da contratação, a Administração poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial, quando necessária, para apresentação das condições de execução, fiscalização, recebimento dos produtos e demais obrigações decorrentes da contratação.

Fiscalização

6.6. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, na forma da Lei nº 14.133/2021.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico acompanhará a execução da contratação, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, especialmente quanto aos quantitativos, especificações, qualidade e prazo de entrega dos produtos.

6.8. O fiscal técnico registrará no histórico de gerenciamento da contratação as ocorrências relacionadas à execução, indicando as providências necessárias para a regularização de eventuais faltas ou desconformidades.

6.9. Identificada qualquer irregularidade ou inexatidão na execução do objeto, o fiscal técnico deverá comunicar a contratada para que proceda à respectiva correção ou substituição, estabelecendo prazo compatível com a natureza da ocorrência.

6.10. O fiscal técnico informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, as situações que demandarem decisão ou adoção de providências que ultrapassem sua competência.

6.11. No caso de ocorrências que possam comprometer ou inviabilizar o cumprimento dos prazos estabelecidos, o fiscal técnico comunicará imediatamente o fato ao gestor da contratação.

6.12. O fiscal técnico deverá comunicar ao gestor da contratação eventuais ocorrências relevantes relacionadas à execução e ao encerramento do fornecimento, para adoção das providências administrativas cabíveis.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo, quando designado, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará os procedimentos relacionados ao empenho, liquidação e pagamento, bem como a regularidade documental da execução da contratação.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo deverá atuar tempestivamente na solução do problema, comunicando ao gestor da contratação as ocorrências que ultrapassem sua competência.

6.15. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, vício, defeito ou desconformidade dos produtos fornecidos, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, gestores e fiscais.

Gestor da Contratação

6.16. Caberá ao gestor da contratação:

6.16.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação, mantendo os registros formais da execução, incluindo ordens de fornecimento, registros de ocorrências, comunicações, alterações e demais documentos pertinentes.

6.16.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da contratação e as medidas adotadas em relação às ocorrências verificadas durante a execução.

6.16.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho, liquidação e pagamento da despesa.

6.16.4. Adotar as providências necessárias quando forem identificadas situações que possam comprometer o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

6.16.5. Providenciar, quando cabível, a formalização de processo administrativo para apuração de eventual responsabilidade da contratada e aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento contratual.

6.16.6. Elaborar ou providenciar relatório final sobre a execução da contratação, quando exigido pela Administração, registrando o cumprimento dos objetivos que justificaram a aquisição e eventuais medidas

necessárias ao aprimoramento das futuras contratações.

6.16.7. Encaminhar a documentação pertinente ao setor responsável para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, após o regular recebimento e atesto dos produtos.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 6º, XXIII, g, Lei nº 14.133/2021)

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, h, Lei nº 14.133/2021)

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, devendo

ser substituídos pela contratada no prazo de até **10 (dez) dias**, contado da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais entregues e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências da contratação.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o disposto no **art. 143 da Lei nº 14.133/2021**, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, quantidade, adequação e conformidade dos produtos fornecidos, bem como pela existência de vícios ou defeitos que venham a ser constatados posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação da despesa, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1. a data de emissão;

8.9.2. os dados da contratação e do órgão contratante;

8.9.3. a descrição dos produtos fornecidos;

8.9.4. a data correspondente ao fornecimento;

8.9.5. o valor a pagar; e

8.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante.

8.11. A Administração realizará a verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis ou mediante apresentação da documentação exigida pela legislação aplicável.

8.12. Constatada eventual irregularidade na situação fiscal, social ou trabalhista da contratada, a Administração adotará as providências previstas na legislação, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

8.13. A eventual existência de irregularidade não prejudicará o pagamento correspondente aos produtos efetivamente entregues e regularmente recebidos, observadas as disposições legais aplicáveis.

Prazo de pagamento

8.14. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, desde que cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

8.15. Em caso de atraso de pagamento por parte do Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **IPCA**, observadas as disposições legais aplicáveis.

Forma de pagamento

8.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.17. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, quando houver, serão retidos na fonte, por ocasião do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.20. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.21. Os preços inicialmente contratados são **fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano**, contado da data do orçamento estimado, que, para fins deste processo, corresponde a **17 de setembro de 2026**, conforme o Quadro Resumo – Pesquisas de Preços.

8.22. Considerando a natureza do objeto e o prazo previsto para sua execução, não haverá reajuste dos preços durante o período contratual inferior a 1 (um) ano.

8.23. Caso, excepcionalmente, a contratação venha a permanecer vigente por período superior a 1 (um) ano, e desde que juridicamente cabível, os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante aplicação do **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.24. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.25. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.26. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.27. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação então vigente.

8.28. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, mediante termo aditivo, quando juridicamente cabível.

8.29. Eventual reajuste, quando devido, será formalizado por **apostilamento**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 6º, XXIII, i, Lei nº 14.133/2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de **contratação direta**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal previsto para dispensa de licitação, observadas as exigências legais pertinentes, especialmente quanto à pesquisa de preços, à justificativa da escolha do fornecedor e à comprovação da compatibilidade do valor contratado com os preços praticados no mercado.

9.2. Os interessados poderão encaminhar suas propostas no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contado da publicação do Aviso de Dispensa, para o e-mail **licitacaoafonsocunha@gmail.com**, ou, alternativamente, de forma física, no prédio da **Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA**, situado na **Praça da Comunidade, s/n (ou nº 56), Centro, Afonso Cunha - MA, CEP: 65505-000**.

9.3. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que a proposta atenda integralmente às especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

9.4. Para fins de seleção, serão consideradas as propostas que apresentarem preços compatíveis com os valores estimados pela Administração e que atendam integralmente às especificações técnicas dos respectivos itens.

Forma de fornecimento

9.5. O fornecimento do objeto será realizado de forma **integral, por item**, mediante emissão da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pela Administração.

9.6. A contratada deverá fornecer os produtos de acordo com os quantitativos, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.7. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado da emissão da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, salvo disposição diversa formalmente estabelecida pela Administração.

Exigências de habilitação

9.8. Para fins de habilitação, o interessado deverá comprovar os requisitos necessários à contratação, mediante apresentação dos documentos pertinentes à sua natureza jurídica e às exigências estabelecidas pela Administração, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação jurídica

9.9. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.10. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade.

9.11. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade empresária limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhado dos documentos comprobatórios de seus administradores.

9.12. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada dos documentos comprobatórios de seus administradores.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, quando for o caso.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**, quando se tratar de pessoa jurídica.

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

9.16. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, quando aplicável.

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.19. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e/ou Municipal**, conforme a natureza da atividade e os tributos relacionados ao objeto da contratação.

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva de seu domicílio ou sede, ou outro documento equivalente, na forma da legislação aplicável.

9.21. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual – MEI que pretenda usufruir dos benefícios previstos na **Lei Complementar nº 123/2006** deverá observar as disposições legais aplicáveis ao seu enquadramento.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando índices de **Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um)**, obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \text{Ativo Circulante}$$

9.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.27. () Em sendo o caso, a empresa deverá apresentar, quando enquadrada no regime do Simples Nacional, a **Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS**, relativa ao último exercício encerrado, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, acompanhada do respectivo comprovante de entrega, como instrumento de verificação de sua situação econômico-financeira, receitas, resultados e regularidade fiscal, conforme Lei nº 14.133/2021, § 1º. A critério da Administração, poderá ainda ser exigida declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento, pela contratada, dos índices econômico-financeiros eventualmente fixados no processo.

Qualificação Técnica

9.28. () Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente **...(escrever por extenso, se for o caso)**, em plena validade;

9.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.30. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.31. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.32. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.33. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.34. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.35. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.36. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.37. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, j, Lei nº 14.133/2021)

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 63.411,90 (sessenta e três mil, quatrocentos e onze reais e noventa centavos)**, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, I, Lei nº 14.133/2021)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do órgão contratante.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

*I) Gestão/unidade: [021007 - SEC.MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR
021014 – SE. MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E GESTÃO ESTRATÉGICA
021415 – FMAS – FUNDO DA ASSISTENCIA SOCIAL];*

*II) Fonte de recursos: [BENEFICIO EVENTUAL, CRIANÇA FELIZ, PSB, CRAS, R.PRÓPRIOS/TRIBUTOS, REPASSE
5%, DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUAIS/DESMAS TRANSFERENCIAS
ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS.;*

*III) Programa de trabalho: [08.122. 0019 2025 – Manutenção da Sec. Municipal de Assistência Social
04.122.1203 2944 – Manutenção da Sec. Municipal de Articulação Social e G. Estratégica
08.244. 0125 2083 – Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social
08.244.0125 2085 – CRAS
08.244.0125 2066 – SCFV
08.244.0125 2926 – Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz];*

*IV) Elemento de despesa: [3.3.90.30.00 Material de Consumo
3.3.90.32.00 Material para distribuição gratuita];*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente Termo de Referência constitui documento integrante do processo administrativo que visa à contratação do objeto descrito neste instrumento, devendo ser observado e cumprido por todas as partes envolvidas na execução da contratação, em consonância com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como com as demais normas aplicáveis à matéria.

12.2. Os casos omissos e as dúvidas eventualmente suscitadas na execução do objeto serão dirimidos pela Administração, com fundamento na legislação vigente e nos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, podendo ser adotadas as medidas administrativas necessárias para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

O presente Termo de Referência segue assinado pelo servidor elaborador e pela autoridade competente para aprovação do mesmo.

Afonso Cunha - MA, 18/09/2026.

MANOEL GENIVAL FLOR DA SILVA
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Claudinéia Abrantes da Cunha
Secretária Municipal de Assistência Social
Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA



Assinado eletronicamente por: Claudinéia Abrantes da Cunha - Secretária(Secretaria de Assistência Social)

Data: 18/09/2026, 10:58

Código de validação: FLC-PAD9-THPD-M8B6

Para validar seu documento [clique aqui](https://falicita.com/validar_documento) ou acesse https://falicita.com/validar_documento